



### PORTARIA 024/2022

#### "DISPÕE SOBRE FALTA DO VEREADOR EM REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG, no uso de suas atribuições, e em conformidade com ao art. 67 do Regimento Interno da Câmara Municipal, resolve:

**Art. 1º** O não comparecimento do vereador à reunião ordinária e extraordinária da Câmara implica em desconto, por cada reunião, de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio mensal, salvo motivos justificáveis esclarecidos por escrito à Mesa Diretora e por esta admitidos.

**Art. 2º** Considera-se, para justificação de falta, doença, luto ou desempenho de missões oficiais da Câmara ou do Município de Rio Piracicaba.

**Art. 3º** O vereador terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a reunião, para apresentar justificativa à Mesa Diretora.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Piracicaba, 07 de outubro de 2022.

**REGINALDO WANDERSON CATARINO AZEVEDO**

Presidente da Câmara